



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, O **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, estabelecida na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, a Avenida Agua Fria, n.º 981/985 – CEP 02.333-001, Telefone (11) 2997-9177, e-mail elcio@interlab.com.br, cadastro@interlab.com.br, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **43.295.831/0001-40** e Inscrição Estadual n.º **108.698.639.115**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**, de 13 de junho de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 053/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 Compõe-se como objeto deste Contrato a “**Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Lote de Medicamentos em Ampolas, Seringas e Doses para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Matão, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos, nesta ATA e nos contratos dela decorrentes, observado aos seguintes quantitativos e preços registrados.**”

ITEM	QDE.	UNID	DESCRIÇÃO / SAL	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	207	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG	Vetter Pharma Fertigung GMBH & CO. KG	R\$ 2.245,71	R\$ 464.861,97
11	6	AMP	ACIDO ZOLEDRONICO 5 mg/100	Fresenius Kabi Austria GMBH	R\$ 649,00	R\$ 3.894,00
13	18	SERINGA	ADALIMUMABE 40 MG/ML	Sandoz GMBH	R\$ 611,12	R\$ 11.000,16
27	9	AMPOLA	OCTREOTIDA 30 mg (injetável)	Sandoz GMBH	R\$ 7.118,49	R\$ 64.066,41
TOTAL REGISTRADO						R\$ 543.822,54



- 01.02.** Valor total da **Ata de Registro de Preços R\$ 543.822,54 (Quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**
- 01.03** Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 02.01** A presente Ata terá validade **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 02.02** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 02.03** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 03.01** O objeto desta Ata, deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, observado as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta da Detentora da ATA inclusive quanto a marca e especificações e prazo de validade ofertadas.
- 03.02** A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá atender à solicitação da Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento do Contrato na forma da Lei, observado ainda os itens 01.04 do Anexo I (Termo de Referência) que passa a fazer parte integrante desta ATA independentemente da sua transcrição seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 03.02.01** Os prazos de que tratam o item 03.02 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 04.01** O objeto deste contrato será dado como recebido conforme:



- 04.01.01 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 04.01.02 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens inclusive a marca ofertada. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução nos termos do Item IV do Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- 04.01.03** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 04.01.04** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 04.02** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 04.03** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação, observado que **NÃO PODERÁ ALTERAR A MARCA E ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- 05.01** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com as especificações do Anexo I (Termo de Referência). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.
- 05.01.01** Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os



produtos serão recebidos e conferidos pelo Secretário de Saúde nos termos Anexo I (Termo de Referência).

- 05.02** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesmas especificações apresentadas na proposta.**
- 05.03** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 05.04** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 06.01** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, conforme o item 5 do Anexo I (Termo de Referência) contados do ateste da Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.
 - 06.01.01** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.02** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto,
- 06.03 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
 - 06.03.01** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
 - 06.03.02** Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
 - 06.03.03** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
 - 06.03.03.01** A modalidade e o número da Licitação;
 - 06.03.03.02** O número do Contrato firmado;
 - 06.03.03.03** Número do item e descrição do produto;
 - 06.03.03.04** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 - 06.03.03.05** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
 - 06.03.03.06** O **Banco do Brasil**, número da **Agência 3320-0** e da **conta corrente 1.960-7** da DETENTORA DA ATA.



- 06.04** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 06.05** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.06** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 06.06.01** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 06.07** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**
- 06.08** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 06.09** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 06.10** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 06.11** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 07.01** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 07.01.01** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 07.01.02** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 07.01.03** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 07.01.03** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 07.02** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 07.02.01** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.



- 07.02.02** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 07.02.03** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 07.03** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 08.01** Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no Edital, nesta ATA e no (s) futuro (s) contrato (s) poderá (ão) resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observando-se ainda:
- 08.01.01** Se a Detentora ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de penalidades previstas em cada caso, no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 08.01.02** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.
- 08.01.03** Da aplicação da penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 08.01.04** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 08.01.05** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 09.01** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e



Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 09.02** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 09.03** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 09.04** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 09.05** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.01** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Matão, 12 de julho de 2024.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO**

**P/ INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
“DETENTORA”
SR.: LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS
JUNIOR
RG.: 7.866.931-5
CPF.: 034.113.418-07
CARGO: SÓCIO GERENTE**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____